



Ofício nº 2.075/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 20 de dezembro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 2.681/19-CMV**
Vereadores Henrique Conti e Kiko Beloni
Processo administrativo nº 23.914 /2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Henrique Conti e Kiko Beloni**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1 - Há projeto protocolado solicitando a extensão da rede de água para o Bairro Joapiranga? Em caso positivo, enviar cópia do projeto.

Resposta: Sim, protocolo nº 2514/2019. O projeto segue em anexo.

2 - Além da Alameda Itahim, o traçado da extensão da rede de água potável atenderá quais Alamedas do Bairro Joapiranga? Especificar.

Resposta: O projeto prevê a continuação da rede existente na Alameda Itatuba, parada na entrada do loteamento Village Visconde de Itamaracá II, até a esquina com a Alameda Itahim, e por esta, até a extensão aproximada de 300,00m, atendendo até o último lote do lado direito para quem desce esta rua. Este é o ponto limite desta rede que pertence à zona de pressão do reservatório Silvânia e não continuará depois deste trecho. Na planta do loteamento, esta rede está indicada em azul marinho.

3 - Quais foram as diretrizes técnicas para elaboração do projeto de extensão da rede de água?

Resposta: A obra foi especificada nas diretrizes de nº 30/2018 para implantação de uma unidade escolar com 330 alunos e 50 funcionários podendo atender ainda a outra escola infantil situada na mesma Alameda.

4 - Houve autorização dos órgãos competentes? Em caso afirmativo, enviar cópia.

Resposta: O empreendedor solicitou diretrizes neste Departamento sob protocolo de nº 1641/2018, do qual resultou a emissão das diretrizes nº 30/2018, cujas cópias seguem em anexo. Na sequência, solicitou aprovação de construção comercial sob protocolo nº 1050/19, aprovada em 27/05/2019. Deste processo encaminhamos cópia da primeira folha das vias aprovadas que constam de 26 folhas de projetos arquitetônicos com detalhamentos dos sistemas de abastecimento de água e coleta e disposição final de esgotos no formato A0 e 54 folhas A4 de memoriais, planilhas e ART.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

5 - Qual o comprimento total da implantação da rede de água? Enviar cópia da planta?

Resposta: A rede de água a ser construída pelo empreendedor será de 544,00 metros de tubulação de PVC PBA DN 50mm, conforme projeto aprovado por este Departamento e fiscalizado através do processo administrativo nº 2514/2019. A cópia segue em anexo.

6 - Qual o custo total da referida obra? Quem arcará com o pagamento da implantação? Os moradores foram notificados?

Resposta: Não possuímos o valor da obra pois a mesma foi contratada pelo empreendedor, que arcará com o seu valor integralmente. Os moradores beneficiados por esta obra serão comunicados posteriormente à conclusão e doação da rede a este Departamento, que passará a operá-la. Conforme a legislação vigente, quando um imóvel passa a ser atendido por uma benfeitoria pública inicialmente inexistente, o usuário torna-se obrigado a utilizá-la.

7 - Houve parceria firmada com particular? Em caso positivo, quais foram as tratativas? Enviar cópia dos documentos.

Resposta: Não. Trata-se de obra resultante de diretrizes de empreendimento.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 05 folhas e 02 plantas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)

PROJETO COMPLETO

F.01/03

ASSUNTO:

D.A.E.V.
 Prot. N° 350/19
 Fls. N° 336
 Rubrica: /

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS ESCOLARES

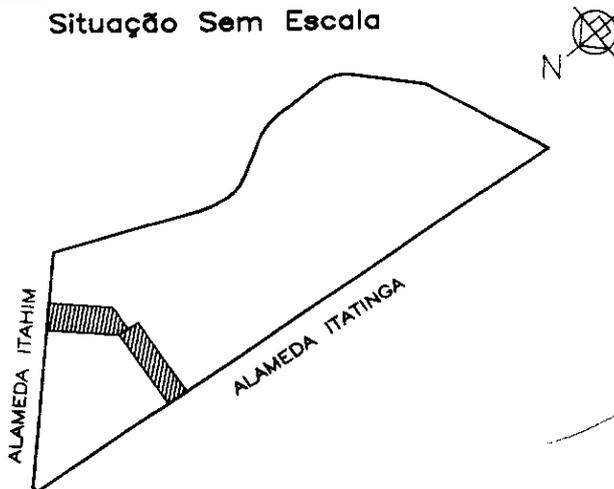
LOCAL: Alameda Itatinga, n°722 Quadra D, Lote 18 A, Chacaras Jopiranga II, Jopiranga; Valinhos - SP

D.A.E.V.
 Prot. n° 1052/19 DO
 Fls. n° 332 DO
 Rubrica: /

PROPRIETARIO: ESCOLA CANADENSE DE VALINHOS

ESCALAS 1:100

Situação Sem Escala



DECLARAÇÕES

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA EM RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ESCOLA CANADENSE DE VALINHOS

CNPJ: 23.919.684/0001-25

FELICIO ELIAS LIBONATI JUNIOR - SÓCIO ADMINISTRADOR

R.G.: 19.150.651 SSP/SP CPF: 126.928.608-02

QUADRO DE ÁREAS (m2)

Área do terreno:	10.106,00
A Construir	
Abrigo de resíduos	13,20
Guaritas	23,00
Espaço Multiuso (Pav. Térreo)	306,43
Espaço Multiuso (Mezanino)	15,71
Pátio Coberto	345,80
Área de serviços	284,50
Salas de Aula (Pav. Térreo)	860,20
Salas de Aula (Pav. Superior)	860,20

TOTAL A CONSTRUIR 2.709,04

Área Livre	8.257,16 M²
Taxa de ocupação	25,49%
Taxa de Permeabilidade	57,90%

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE, EM ESPECIAL À LEI 2977/98 E 4186/07 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Construtora Bandina Ltda - CREA :0339890

Inscr. Mun.: 183800

Autora do Projeto e Resp. Tec.: Eng. Civil Juliana Bandina Maurício

CREA: 5061940479

ART n. 28027230190254724

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS E QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA

Construtora Bandina Ltda - CREA :0339890

Inscr. Mun.: 183800

Autora do Projeto e Resp. Tec.: Eng. Civil Juliana Bandina Maurício

CREA: 5061940479

ART n. 28027230190254724

Eng° Luiz Henrique Parodi

CREA 5060296721/D

Diretor da Divisão de Projetos



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

DIRETRIZES D.A.E.V. n.º 30/2018

Requerente:	FELICIO ELIAS LIBONATI JUNIOR		
Empreendimento:	Edifício Escolar		
N.º de pessoas:	330 alunos e 50 funcionários		
End. do imóvel:	Alameda Itatinga - Quadra D - Lote 18		
	Bairro: Chácaras Joapiranga II		
	Alameda Itahin - Quadra D - Lote 26		
	Chácaras Joapiranga II		
	Valinhos / SP		
Área do terreno lote 18 A:	10.106,00 m ²		
Áreas:	Lote 18: 5.037,00 m ² - Lote 26: 5.069,00m ²		
Data de Expedição:	05/10/2018	Data de Validade:	05/10/2020
Água NBR7229	Demanda Média Diária = 0,26 l/s	Demanda Máxima Horária = 0,49 l/s	
Esgoto NBR7229 (50L/dia)	Vazão Média Diária = 0,21 l/s	Vazão Máxima Horária = 0,40 l/s	

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º. 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob n.º 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, n.º 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, por meio do **Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, conforme elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 1641/2018-1** e com fundamento na Lei Municipal n.º 3399/99 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5263/00, na Lei Municipal n.º 4131/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6907/07 e na Lei Municipal n.º 2977/96 e posteriores alterações, emite a presente **CERTIDÃO DE DIRETRIZES** para construção comercial de Edificação Escolar, a pedido de **FELICIO ELIAS LIBONATI JUNIOR E OUTROS** com sede estabelecida à Rua Vitória Colombo Rossi, n.º. 100, Bairro Vila Di Falco nesta cidade de Valinhos/SP, referente ao empreendimento **EDIFICAÇÃO ESCOLAR**, sito à Alameda Itatinga - Quadra D - Lote 18 e Alameda Itahin - Quadra D - Lote 26 Bairro Joapiranga II nesta cidade de Valinhos/SP compreendendo a área do terreno de 10.106,00m², com estimativa de 330 alunos e 50 funcionários, enquadrado em área do tipo "F", ou seja, **não** atendida pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos, porém inclusa no Plano de Esgotamento Sanitário, conforme Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

Av. Orozimbo Maia, 1054 - Caixa Postal 331 - Telefone (19) 21224444 - www.daev.org.br / e-mail: daev@daev.org.br



1 – OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA

A1) O empreendimento será **auto abastecido** e para tanto deverá **executar poço tubular profundo em conformidade com a Portaria DAEE 1630 de 30/05/2017**. O poço tubular profundo deverá ter vazão para final de plano e atendimento considerando a operação durante, no máximo, 18 horas/dia. O empreendedor deverá apresentar **os laudos dos testes de vazão e da análise da qualidade da água, bem como a outorga do poço**, junto com os projetos e demais documentos que serão pré-requisitos para aprovação do empreendimento no DAEV. Considerando a contribuição unitária conforme NBR 7229, a **vazão mínima de exploração do poço tubular profundo dentro do empreendimento deverá ser 0,44 L/s (1,58m³/hora), considerando a operação de 18 horas/dia**. A água a ser distribuída ao empreendimento deverá ser clorada e fluoretada e deverá atender aos padrões de potabilidade especificados na portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. Deverá instalar sistema automático de cloração de água ou de correção de qualquer um dos fatores de qualidade de água que não atenderem a portaria mencionada.

A2) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, especificamente a NBR 5626 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013;

A3) Todas as obras acima descritas deverão ser projetadas e construídas para a população de final de plano (empreendimento totalmente ocupado);

A4) A demanda de água máxima horária é estimada em 0,26 L/s e a demanda média é estimada em 0,49 L/s;

A5) Conforme Plano diretor de Abastecimento de água, a área em questão está fora do limite de atendimento pelo sistema público. Todavia o imóvel esta inserido em trecho final da zona de abastecimento do reservatório Silvânia, não prevendo expansão além deste local. Portanto não justificaria deixar de atender a futura Escola, uma vez que a Autarquia está desenvolvendo projeto de implantação da rede de abastecimento de água no Bairro Joapiranga e esse trecho ficaria fora daquele plano em razão da zona de pressão em que se encontra. Assim sendo propõe-se que alternativamente a perfuração do poço profundo do item A1, o empreendedor construa trecho de rede de **aproximadamente 510 m de DN 50mm em PVC/PBA NBR 5647** classe 20, partindo da portaria do Loteamento Village Visconde do Itamaracá e, percorrendo as Alamedas Itatuba e Itahim, até a divisa direita do imóvel, conforme croqui em anexo.

A6) Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;



B) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:

B1) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, especificamente a NBR 8160 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013;

B2) Construir **rede coletora de esgotos de aproximadamente 610 m em DN150mm de PVC Ocre - ABNT NBR 7362**, para atendimento do imóvel, conforme indicado em croqui anexo. Para tanto deverá obter as devidas autorizações para passagem da rede de esgotos em propriedade de terceiros lindeiros, para instituição da faixa de viela sanitária e implantação da rede coletora. O DAEV poderá intermediar junto ao proprietário (terceiros) para liberação dos serviços preliminares e execução da obra.

B3) A rede coletora do empreendimento deverá ser ligada a rede coletora de esgotos a construir no item B2, conforme indicado no croqui em anexo.

B4) Caso algum proprietário (terceiros) se negue a autorizar a passagem da rede coletora de esgotos do item B2 por suas áreas, impedindo a execução do coletor, o empreendedor deverá providenciar sistema de tratamento de esgotos no local, conforme ABNT NBR 7229, devidamente licenciado pela CETESB.

B5) O empreendedor deverá apresentar os projetos executivos das obras externas acima descritas para análise prévia e aprovação do DAEV, antes da execução das mesmas. As obras deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada pelo DAEV, conforme legislação em vigor.

B6) A contribuição média de esgotos é estimada em 0,21 L/s e a contribuição máxima horária é de 0,40 L/s;

B7) Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

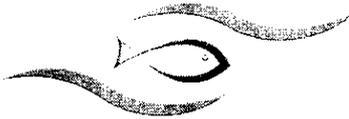
2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A aprovação do projeto pelo DAEV **condiciona-se à observância do Decreto Municipal 8393/2013** e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo;

2.2. A interligação definitiva do empreendimento à rede pública somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido nesta Diretriz, da realização do teste de pressurização de redes conforme normas da ABNT, do teste de estanqueidade da rede com prazo de 90 dias, e de testes de equipamentos com prazo de 180 dias, ainda das exigências feitas através do processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação, conforme o caso.

2.3. As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160;

2.4. As obras de infraestrutura que serão doadas ao DAEV deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada nesta Autarquia, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4131/07 e do art. 95 do Decreto nº 6907/07, devendo-se apresentar, previamente, os



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

projetos executivos para aprovação, licenças e outorgas quando houver, e recolher as respectivas taxas de fiscalização, antes de sua execução;

2.5. O empreendimento será abastecido por Rede Pública de Distribuição de Água, com vazão suficiente em seu ponto de interligação;

2.6. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados à rede pública de coleta e afastamento de esgotos e serão tratados na ETE Capuava;

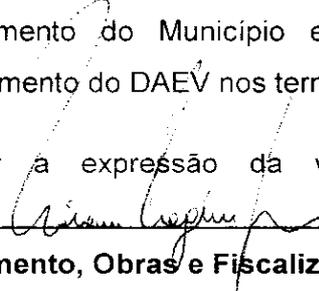
2.7. As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema público, objeto desta Diretriz;

2.8. O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município;

2.9. O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 0,06 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por metro quadrado construído total do empreendimento objeto desta certidão, para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do município - PROSAMA de acordo com os termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007. **O referido investimento não poderá ser compensado com o valor das obras exigidas nesta Diretriz;**

2.10. Caso as obras estabelecidas nesta Diretriz estiverem em fase de execução ou concluídas, o DAEV solicitará ao empreendedor a execução de outras obras compatíveis com o porte das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

FINALMENTE, é fixada a validade de **02 (dois) anos** para esta Diretriz, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do DAEV nos termos do Decreto Municipal nº 5.263/00.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Eng.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN**,

Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, em Valinhos aos **05 do mês de outubro de dois mil e dezoito**, expeço a presente Certidão de Diretrizes, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que a mesma produza seus devidos e necessários efeitos de direito.

**Não foi possível digitalizar o anexo
deste ofício em razão das dimensões
de seus mapas.**

**Para consultá-lo, dirija-se ao
Legislativo da Câmara.**